

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO PREVIA DE ENTIDADES PÚBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA À ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRÁFICO E A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HÉLIO GALVÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, com fulcro no Decreto Municipal nº 641/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com a Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos interessadas em obter a qualificação como **QUALIFICAÇÃO PREVIA DE ENTIDADES PÚBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA À ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRÁFICO E A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HÉLIO GALVÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, para fins de celebração de **Contrato de Gestão e/ou termo de colaboração**, mediante os termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a **QUALIFICAÇÃO PREVIA DE ENTIDADES PÚBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA À ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRÁFICO E A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HÉLIO GALVÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, para fins de futura e eventual operacionalização da gestão e execução de ações, projetos, programas e serviços públicos no âmbito do Município de Tibau/RN.

1.2. O presente Chamamento Público também visa à **renovação da qualificação** das entidades culturais já qualificadas perante o Município de Tibau/RN.

1.3. Este Edital possui caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimentos de qualificação até o dia 31/12/2026, observadas as disposições legais e as condições aqui estabelecidas.

2. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO CULTURA

2.1. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO:

2.1.1. Poderão ser qualificadas como entidade culturais as pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Tenham sido constituídas há, no mínimo, anos; 5 (cinco) anos

- b) Seus objetivos culturais e normas estatutárias;
- c) Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
- d) Natureza objetivos relativos à respectiva área de atuação demandada;

2.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALIFICAÇÃO:

2.2.1. As pessoas jurídicas interessadas em obter a qualificação como entidade deverão apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Turismo, conforme modelo constante no deste Edital, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica, notadamente: cópia do estatuto social registrado, a ata de eleição dos órgãos estatutários vigente, devidamente registrado e os documentos de identificação do Diretor-Presidente;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, notadamente: Cartão do CNPJ, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, certificado de regularidade com o FGTS e a certidão da Justiça do Trabalho, certidão de falência e /ou recuperação ou concordata, emitida nos ultimo 30 dias.
- c) Comprovação de experiência dos profissionais na área de atuação do objeto demandado.
- d) Declaração de atendimento dos requisitos conforme modelo do Anexo III.

2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO:

2.3.1. As Entidade culturais já qualificadas que desejam renovar sua qualificação deverão apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de turismo, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação relacionada no item anterior.

3. DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO

3.1. Os requerimentos de qualificação e renovação de qualificação poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Turismo, na rua Dr. Helio Galvão, 122 – Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, na presencial, autuados em processo administrativo e encaminhados ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos.

3.2. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio será responsável por analisar a documentação apresentada e remeter à Secretaria Municipal de Turismo que emitirá parecer técnico conclusivo e fundamentado, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.2.1 Os Interessados deverão apresentar o ENVELOPE LACRADO com o requerimento e documentação de habilitação conforme listado acima no horário até às 10:00h do dia 27/03/2026.

3.3. A primeira sessão para análise dos requerimentos será realizada no dia **27/03/2026 as 11:00h na sala de Licitação, sede da prefeitura de Tibau do Sul/RN,**

3.4. Em caso de parecer favorável da Comissão, o processo será encaminhado à Assessoria e/ou Consultoria ou a Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e,

posteriormente, ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre a qualificação ou renovação da qualificação.

3.5. A qualificação ou renovação da qualificação será formalizada por meio de termo de qualificação do chefe do poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de turismo, publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios na FEMURN.

3.6. O pedido de qualificação ou renovação da qualificação será indeferido quando:

- a) A requerente não se enquadrar nas atividades e áreas de atuação previstas neste Edital;
- b) A requerente não atender aos requisitos e condições estabelecidos na legislação, no Decreto Municipal e neste Edital;
- c) A documentação apresentada estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade;
- d) A requerente incorrer em alguma das hipóteses de impedimento previstas na legislação.

3.7. Em caso de indeferimento, a entidade poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão, na forma do art. 165, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021. O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação junto com a Secretária Municipal de Cultura ou servidor da pasta designado para este fim.

3.8. A decisão final sobre o recurso será publicada na Imprensa Oficial do Município na FEMURN.

3.9. Não caberá novo recurso da decisão proferida sobre o recurso interposto.

3.10. A entidade cujo pedido de qualificação ou renovação da qualificação for indeferido poderá apresentar novo requerimento a qualquer tempo, desde que sejam sanadas as irregularidades que motivaram o indeferimento e cumpridas as disposições legais e deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A qualificação como Entidade Cultural ou a renovação da qualificação não gera direito subjetivo à celebração de Contrato de Gestão nem a qualquer tipo de repasse financeiro por parte do Município.

4.2. As Entidade Culturais qualificadas e com a qualificação renovada poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação vigente, para fins de celebração de Contrato de Gestão e/ou termo de colaboração.

4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos para a participação neste

4.4. Chamamento Público, sendo o Município de Tibau do Sul/RN isento de qualquer responsabilidade por tais custos.

4.5. Caso qualifique-se apenas uma entidade, nos termos deste Edital, esta será convocada a apresentar o plano de trabalho no prazo de 05 dias estabelecido no termo referencia, sem necessidade de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico dos qualificados.

4.6. As convocações para apresentação de plano de trabalho serão na ordem cronológica de entrega de documentação para qualificação e/ou credenciamento à comissão do Município.

6.DA HOMOLOGAÇÃO, INDEFERIMENTO E RECURSOS

- 5 6.1.A homologação dos qualificados e/ou credenciamentos será realizada por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN, e do Prefeito que é autoridade administrativa competente, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014, responsável pela condução da política pública setorial objeto deste Edital.
- 6.2. Os interessados poderão obter esclarecimentos e Edital, diretamente na sede da Prefeitura ou mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, ou através do e-mail endereço eletrônico: cplpmts2021@gmail.com, a partir das 08:00hs as 14:00h, no período de 20 a 27 de março de 2026 até as 10:00hs.
- 6.3.O Edital completo estará disponível no setor de licitações.

7. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Edital será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e dario Oficial da União.

Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LAVOISYER EMERSON MACENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

**ANEXO I –
MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO (UTILIZAR PAPEL
TIMBRADO DA ENTIDADE)**

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE CULTURA

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como entidade cultura.
Senhor Secretário Municipal de turismo.

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste

ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF

n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei nº 13.019/2014, na Lei nº 14.133/2021, no Lei Municipal nº 641/2019, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de entidade Cultura n. 001/2026, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Cultura de xxxxxxxx, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Tibau do sul/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade, Telefone e E-mail

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO CULTURA.**

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação de entidade cultura.
Senhor Secretário Municipal de turismo.

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei nº 13.019/2021, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 641/2019, e nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Cultura n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de xxxxxxxx, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Tibau do Sul/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade, Telefone e E-mail

**ANEXOIII-
MODELO DE DECLARAÇÃO (UTILIZAR
PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

DECLARAÇÃO

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade preenche todos os requisitos legais previstos na Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 641202019 e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Cultura e que não incide em nenhuma hipótese de vedação, quais sejam:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- d) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- f) tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DECLARO, ainda, que a entidade se compromete a comunicar a Secretaria Municipal de Turismo de Tibau do Sul/RN, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo Cargo RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)